



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0178/15

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO N° 002157/15

RELATOR (A): JÓ PEREIRA

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Rodrigo Cunha, tombado com o número 137/2015, que Considera de Utilidade Pública a Associação Equoterapia Maria Benedita de Sá - AEMBS.

O presente projeto foi submetido a análise da 2ª comissão parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei não possui qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo legitimidade para propor o presente, pois cabe a qualquer parlamentar legislar sobre a concessão de título de Utilidade Pública.

Deste modo, vejamos o artigo 86, §1º, II, b, e da Constituição do Estado de Alagoas:

Art. 86 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

A lei pretender reconhecer a utilidade pública da Associação Equoterapia Maria Benedita de Sá, de São Miguel dos Campos, tendo em vista sua importante colaboração do desenvolvimento social, educacional, cultural, e esportiva, proporcionando reabilitação e inclusão social àqueles que atendem.

1. 100

1

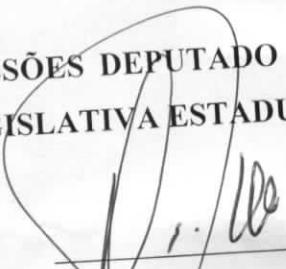


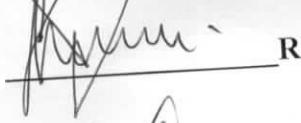
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que não existe óbice na aprovação do Projeto de Lei 137/2015.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de outubro de 2015.

 PRESIDENTE

 RELATOR (A)

